

ENCONTRO NACIONAL

**A MULHER E A GARANTIA
DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS**



DOCUMENTO FINAL

ENCONTRO NACIONAL A MULHER E A GARANTIA DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Coordenação:

Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA.

Comitê Latino-Americano para a Defesa dos Direitos da Mulher -
CLADEM.

Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo - CECF/SP,
Fórum de Presidentas de Conselhos da Condição Feminina e Direitos
da Mulher.

Comissão de Sistematização das Propostas:

Denise Dourado Dora, Gilda Cabral, Iáris Ramalho Cortês, Maria
Aparecida Schumacher, Maria Isabel Baltar, Marta Silveira Mello,
Mônica Barroso, Nadeje Domingues, Norma Kyriakos, Rosane Reis e
Sílvia Pimentel.

Equipe de Apoio:

Alice Libardoni, Gilda Cabral, Liliane Oda, Maria Aparecida
Schumacher e Regina Célia Adami.

Apoio:

FNUAP - Fundo de População das Nações Unidas

**NENHUM DIREITO A MENOS
ALGUNS DIREITOS A MAIS**

**NENHUM DIREITO A MENOS
ALGUNS DIREITOS A MAIS**

**ENCONTRO NACIONAL A MULHER E A GARANTIA
DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS**

DOCUMENTO FINAL

**Realizado em Brasília - DF, no dia 7 de dezembro de 1993, no
Auditório do Espaço Cultural da Câmara dos Deputados.**

Brasília, 1993

APRESENTAÇÃO

O processo de Revisão Constitucional está instalado.

As mulheres brasileiras estão sujeitas a verem conquistas formalmente revogadas. Em uma concepção de Constituição "enxuta", que não trate de interesses específicos, as normas que garantiram avanços na situação das mulheres podem ser revisadas.

É momento de reafirmar os princípios, direitos e garantias constitucionais já consagrados, exigindo sua integral manutenção, reivindicando **"Nenhum Direito a Menos, Alguns Direitos a Mais"**.

Respondendo a estas preocupações e retomando a articulação nacional das vozes das mulheres brasileiras, realizou-se o Encontro Nacional A Mulher e a Garantia de seus Direitos Constitucionais. Discutir nossas posições frente a Revisão, analisar o momento político nacional e definir nossas estratégias de ação política foram seus objetivos.

O Encontro mais uma vez reafirmou o compromisso das mulheres com o exercício da cidadania, a vitalidade dos movimentos de mulheres e a sua maturidade política, refletidas na diversidade e pluralidade dos segmentos ali representados e no documento final aqui apresentado.

Temos certeza de que nossas vozes estão sendo ouvidas por todo o País, através da nossa ação-cidadã e ecoarão no Congresso Revisor.

A Coordenação

NENHUM DIRETO A MENOS, ALGUNS DIREITOS A MAIS

A democracia de hoje, em nosso País, tornou possível desvendar elementos de perversidade que fragilizam as instituições públicas brasileiras.

Crise sem precedentes está instalada. A gravidade dos fatos, que vêm sendo revelados e processados pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento e pelas diversas CPIs em curso, evidencia a necessidade de sua apuração até às últimas conseqüências, com a punição dos culpados e recuperação dos prejuízos causados à Nação. Evidencia-se também a urgência de uma profunda reforma estrutural, político-institucional, no âmbito dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Reforma esta norteadas por novos padrões éticos quanto ao exercício do poder e quanto à formulação de políticas públicas que garantam de fato a cidadania da população brasileira.

A sociedade indignada defronta-se, a cada dia, com novos políticos envolvidos em esquemas de corrupção. Perplexa, defronta-se com o início dos trabalhos do Congresso Revisor constituído, inclusive, por vários denunciados.

Nós mulheres brasileiras, que permanentemente temos lutado pela construção de uma sociedade democrática - justa e garantidora das liberdades políticas - não podemos deixar de manifestar nosso repúdio a esses fatos, bem como nossa inquietação quanto à realização da Revisão Constitucional nestas circunstâncias.

Reunidas em Brasília, em 7 de dezembro de 1993, para buscar formas de assegurar nossos direitos constitucionais, nós mulheres de diversos segmentos da sociedade e Estados da Federação, avaliando os fatos e a conjuntura atual concluímos pela INOPORTUNIDADE DA REVISÃO CONSTITUCIONAL neste contexto.

Não obstante esta INOPORTUNIDADE, a Revisão Constitucional é um fato, e nos coloca desafios. A defesa intransigente das conquistas obtidas na Constituição é imprescindível. Graves conseqüências advém

para as mulheres quando não se explicitam e garantem formalmente seus direitos.

É constatação do movimento internacional de mulheres, a necessidade de se incluir direitos específicos nos principais instrumentos do sistema jurídico, especialmente nas Constituições. Esta formalização jurídica revela respeito e reconhecimento em relação às distintas experiências de mulheres e homens e decorre da crescente expressão política das mulheres.

Em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, à época legítimo porta-voz das mulheres organizadas, lançou a campanha “Mulher e Constituinte” que representou um novo caminho de discussão e consulta às mulheres brasileiras, espaço próprio de comunicação entre as mulheres e o Congresso Constituinte. Este esforço culminou em um Encontro Nacional, realizado em Brasília no dia 26/08/1986, com a presença de mais de 1500 brasileiras. A experiência individual e coletiva foi traduzida nas reivindicações presentes na “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”.

Fato não menos importante, foi a apresentação de duas emendas populares ao Congresso Constituinte. As emendas populares “Direitos da Mulher” e “Saúde da Mulher”, receberam ambas, mais de 30.000 assinaturas recolhidas em todo o País. Muitos grupos participaram deste processo que culminou com a defesa das reivindicações perante a Comissão de Sistematização e com a inclusão da maioria dessas reivindicações no texto constitucional.

Portanto a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 é o resultado de um processo longo e democrático, em que muitas de nós, mulheres brasileiras, tivemos participação decisiva. A partir da atuação de diversos movimentos sociais gestaram-se propostas e reivindicações, hoje direitos garantidos pelo texto constitucional. Importa preservá-los.

Reafirmamos todos os princípios, direitos e garantias constitucionais consagrados, exigimos sua integral manutenção.

NENHUM DIREITO A MENOS

Reafirmamos nossa crença no Estado Democrático de Direito e no Estado de Bem-Estar Social, condições para o pleno exercício da cidadania.

Constitui meta prioritária para o movimento de mulheres fazer com que a cidadania formal se transforme em cidadania real. Nesse sentido, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como toda sociedade, devem ser instados a dar uma pronta resposta a essa questão.

POR DIREITOS A MAIS

Importa avançar sempre, alargando e ampliando a cidadania feminina. Assim, se torna necessário que sejam apresentadas pelas vias constitucionais próprias e na ocasião oportuna, novas pautas para inclusão e reafirmação de nossos direitos.

É preciso que o Estado promova ações afirmativas para que a igualdade entre homens e mulheres seja real e efetiva, afastando os obstáculos que impeçam ou dificultem seu pleno exercício.

PRINCÍPIOS GERAIS

Para a efetivação de um princípio genérico de igualdade que contemple a especificidade das diferenças, bem como para a efetivação do princípio de liberdade, especialmente nos termos de seus artigos 5º, 6º e 7º, que versam sobre os direitos e garantias fundamentais, é imprescindível que a CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA PRESERVE E/OU CONSAGRE PRECEITOS QUE:

1. Estabeleçam que todos os direitos humanos e liberdades são universais, indivisíveis e interdependentes.
2. Revoguem expressa e automaticamente toda a legislação infra-constitucional que esteja em desacordo com o texto constitucional e que implique em classificações discriminatórias.

3. Considerem crime INAFIANÇÁVEL qualquer afronta ao princípio de igualdade.

4. Considerem como violação dos direitos humanos das mulheres, qualquer ação ou omissão, direta ou indireta, perpetrada pelo Estado ou por indivíduos, na esfera pública ou privada, infligida às mulheres em qualquer fase de suas vidas, que tenham como objetivo ou resultado qualquer sofrimento de natureza física, sexual, psicológica ou emocional; que causem dano à sua integridade ou à sua dignidade, negando-lhes o direito à autodeterminação em qualquer esfera de suas vidas, e provocando-lhes qualquer prejuízo para seu senso de segurança pessoal, sua auto-estima e personalidade.

5. Respeitem e viabilizem as convenções e tratados internacionais de que o País é signatário, no que diz respeito à eliminação de todas as formas de discriminação.

6. Reconheçam a titularidade do direito de ação aos movimentos sociais organizados, sindicatos, associações e entidades da sociedade civil, na defesa dos interesses coletivos e difusos.

7. Reconheçam que os direitos reprodutivos de mulheres e homens constituem direitos inerentes ao exercício da cidadania.

8. Estabeleçam expressamente o direito à livre orientação sexual.

9. Mantenham o princípio de que ninguém pode ser discriminado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, tipo de trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer outra particularidade.

10. Garantam às presidiárias condições para que possam permanecer com seus filhos, durante o período de amamentação.

11. Garantam a titularidade e concessão de uso da terra à mulher, sem nenhuma discriminação.

12. Promovam ações afirmativas para que a igualdade entre homens e

mulheres seja real e efetiva, afastando os obstáculos que impeçam ou dificultem seu pleno exercício.

FAMÍLIA

A Constituição deverá ter resguardados os princípios e preceitos estabelecidos nos artigos 226 a 230, cabendo enfatizar:

1. A plena igualdade entre os cônjuges, no que diz respeito a todos os seus direitos e deveres quanto à direção da sociedade conjugal, à administração dos bens do casal, à responsabilidade em relação aos filhos, à fixação do domicílio da família e ao poder parental.
2. A plena igualdade entre o casal, no que concerne ao registro dos filhos.
3. A plena igualdade entre os filhos, independentemente do vínculo existente entre os pais.
4. A proteção da família, seja ela constituída civil ou naturalmente através do casamento e/ou união estável.
5. A maternidade e a paternidade enquanto valores sociais fundamentais, devendo o Estado assegurar mecanismos para o seu desempenho.
6. O dever do Estado de assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

TRABALHO

Os direitos sociais, tendo por base o princípio constitucional da isonomia, que pressupõe o respeito às diversidades, devem ser garantidos nos termos dos artigos 6º e 7º e, em especial:

1. Salário igual para trabalho igual.
2. Igualdade no acesso ao mercado de trabalho e na ascensão profissional, coibindo-se o assédio sexual e outros abusos, bem como todo e qualquer controle que implique em discriminação profissional.

3. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos.

4. Extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários de forma plena aos/as empregados/as domésticos/as e aos/as trabalhadores/as rurais.

5. Equidade de tratamento previdenciário entre homens e mulheres, garantindo-se a manutenção da aposentadoria específica das mulheres, dadas suas condições peculiares.

Deve ser princípio orientador da legislação trabalhista a proteção à maternidade e ao aleitamento materno por meio de medidas como:

. licença maternidade de 120 dias;

. garantia de emprego e estabilidade à mulher gestante;

. garantia do direito à creche e pré-escola no local de trabalho e/ou moradia para as crianças de zero a seis anos, filhos de mulheres e homens trabalhadores.

6. Licença paternidade.

7. Licença especial às pessoas no momento da adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, independentemente da idade do adotado.

8. Direito do marido ou companheiro a usufruir os benefícios previdenciários decorrentes da contribuição da esposa ou companheira.

9. Extensão dos direitos previdenciários já conquistados pelos trabalhadores urbanos aos trabalhadores rurais, homens e mulheres.

10. Salário Família compatível com a realidade, extensivo aos menores de dezoito anos.

11. Saúde e segurança no local de trabalho.

SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deverão ser mantidos todos os princípios referentes à saúde, previdência e assistência social, nos termos dos artigos 194 a 203, ressalvados especialmente:

1. O princípio “a saúde é um direito de todos e dever do Estado”, que deve garantir que as ações de saúde prestadas à população sejam entendidas como atos de co-participação entre todos e o Estado, envolvendo direitos e deveres de ambos.
2. O princípio da “assistência integral à saúde da mulher” em todas as fases de sua vida, independentemente de sua condição biológica procriadora.
3. O preceito sobre planejamento familiar, nos termos do artigo 226 parágrafo 7º, por pertencer essencialmente à área dos direitos reprodutivos que deve ser localizado no capítulo referente à saúde. Um dos princípios subjacentes a esta formulação é a não-instrumentalização do corpo feminino, em função do desenvolvimento tecnológico e da execução de políticas populacionais.
4. O princípio de que a esterilização induzida, a maternidade forçada, o aborto inseguro e ilegal, a morte materna são atos atentatórios aos direitos humanos, estabelecendo-se como direitos inalienáveis das pessoas, em especial das mulheres, a livre escolha em matéria de sexualidade e fecundidade.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção dos princípios constitucionais já consagrados na área da educação e da cultura, nos termos dos artigos 205 a 216 e ainda:

1. Inclusão da perspectiva de gênero, raça, etnia, classe e outras, a fim de que sejam superados os estereótipos que reforçam a dominação entre pessoas e grupos, como princípio básico do ensino, a constar do artigo 206.
2. Garantia de acesso da mulher, rural e urbana, a cursos de formação, reciclagem e atualização profissional.
3. Atenção do Estado para que a educação e os meios de comunicação estejam a serviço de uma cultura igualitária.

“ EMBORA A CONSTITUIÇÃO NÃO POSSA, POR SI SÓ, REALIZAR NADA, ELA PODE IMPOR TAREFAS. A CONSTITUIÇÃO TRANSFORMA-SE EM FORÇA ATIVA SE ESSAS TAREFAS FOREM EFETIVAMENTE REALIZADAS, SE EXISTIR A DISPOSIÇÃO DE ORIENTAR A PRÓPRIA CONDUTA SEGUNDO A ORDEM NELA ESTABELECIDADA, SE, A DESPEITO DE TODOS OS QUESTIONAMENTOS E RESERVAS PROVENIENTES DOS JUÍZOS DE CONVENIÊNCIA, SE PUDER IDENTIFICAR A VONTADE DE CONCRETIZAR ESTA ORDEM. CONCLUINDO, PODE-SE AFIRMAR QUE A CONSTITUIÇÃO CONVERTER-SE-Á EM FORÇA ATIVA SE FIZEREM-SE PRESENTES, NA CONSCIÊNCIA GERAL - PARTICULARMENTE, NA CONSCIÊNCIA DOS PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ORDEM CONSTITUCIONAL -, NÃO SÓ A VONTADE DE PODER, MAS TAMBÉM A VONTADE DE CONSTITUIÇÃO “. ** Konrad Hesse

Para concluir:

Revisar não significa escrever outra Constituição, e sim aperfeiçoá-la. Mas não basta revisar a Constituição. Urge que sejam editadas normas complementares e regulamentares para eliminar de vez as dificuldades e obstáculos que vêm sendo interpostos à plena eficácia da Carta Magna do País.

Estamos atentas e prontas a intervir pela manutenção de nossas conquistas, por novas conquistas e pela aplicabilidade do texto constitucional.

Brasília, 7 de dezembro de 1993.

ORGANIZAÇÕES QUE PARTICIPARAM DO ENCONTRO NACIONAL

ABC - Agência Brasileira de Cooperação
Ass. Pró-moradia Vila dos Remédios - SP
Associação Nacional de Magistrados - MT
Casa da Mulher Catarina - SC
Casa de Cultura da Mulher Negra - SP
Católicas pelo Direito a Decidir - SP
CEDACOM - CE
Centro de Estudos e de Assessoria ao Trabalhador - Prog. "Mulher e a Cidadania" - CE
Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento à Mulher - COJEM - CE
Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA - DF
CEPAL - Nações Unidas - DF
CEPIA - Cidadania: Estudos, Pesquisa, Informação e Ação - RJ
Coletivo de Mulheres Lésbicas - SP
Coletivo de Mulheres Negras - BA
Coletivo de Mulheres Negras - DF
Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa - RS
Comissão de Mulheres da OAB - CE
Comunidade BAHA'I do Brasil - DF
Conselho dos Direitos da Mulher - CDM - DF
Conselho dos Direitos da Mulher - DF
Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo - CECF - SP
Conselho Estadual da Mulher - MG
Conselho Federal de Biblioteconomia - DF
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - RN
Conselho Nacional da Defesa da Mulher de Alagoas - AL
CONTAG - Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais - DF
Cunhã - Coletivo Feminista - PB
FNUAP
Fórum de Mulheres de Pernambuco - PE
GAPA - Depto. Núcleo de Estudos da Prostituição - RS
Geledés - Instituto da Mulher Negra - SP
Grupo de Mulheres da Ilha - MA
Grupo de Mulheres Lua Nova - RS
Grupo de Mulheres Produtoras de Caatingueiro - DF
IDAC - Instituto de Ação Cultural - RJ
Movimento de Mulheres do Campo e da Cidade - MMCC - PA
Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais - MMTR - PI
Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais - NE - CE
Movimento de Promoção da Mulher - MOPROM - PA
Musa - Mulher e Saúde - MG
NE "V" da CNBB - MA
Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher - NEPEM - UNB - DF
Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher - BA
Núcleo Feminista PPS - DF
PGE - Centro de Estudos - SP

Programa para a Emancipação da Mulher - SACI - SE
Rede Mulher - SP
Redor - Rede - BA
Secretaria Nacional da Mulher, Criança e Adolescente da Força Sindical - SP
SINDBAST - SP
Sindicato da Alimentação de Guarulhos - SP
Sindicato das Centrais de Abastecimento de São Paulo - SP
Sindicato das Costureiras de São Paulo - SP
Sindicato das Trabalhadoras Doméstica - RS
Sindicato das Trabalhadoras Rurais de João Pinheiro - MG
Sindicato de Alimentação de Sorocaba - SP
Sindicato de Trabalhadoras Domésticas - PE
Sindicato dos Comerciantes São Paulo- SP
Sindicato dos Eventos, Feiras e Congressos - SP
Sindicato dos Gráficos de São Paulo - SP
Sindicato dos Laticínios de São Paulo - SP
Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo - SP
Sindicato dos Radialistas e Publicitários - GO
Sindicato dos Servidores Públicos de Osasco - SP
Sindicato dos Textéis de São Paulo - SP
Sindicato dos Trabalhadores de Indústria e de Alimentação de Sorocaba e Região - SP
Sindicato dos Trabalhadores Indústria de Alimentação Votuporanga - SP
Sindicato dos Trabalhadores Industriais - SP
Sindicato dos Trabalhadores nos Transportes de São Paulo - SP
Sindicato Trabalhadoras Rurais - BA
Themis - RS
UNEGRO - DF
União Brasileira de Mulheres - UBM - SP
União das Mulheres da Ceilândia - UMC - DF
União de Mulheres de São Paulo - SP
UNIFEM

PARTICIPANTES DO ENCONTRO NACIONAL

Alda Silvestre Ribeiro
Alice Libardoni
Alicia Eugênia Farias Flores
Alicia Schumanski da Silva
Almira Rodrigues
Ana Alice Alcantara Costa
Ana Francisca Botelho
Ana Liési Thurler
Ana Maria Doria
Andréa Geralda Sardinha
Antonia Fernandes de Amorim
Aparecida Angélica Santana de Souza
Aparecida Barbosa de Lara

Branca Moreira Alves
Camila Peixoto Oliveira
Célia Maria Alves
Clair Castilhos Coelho
Claudete da Costa Borba
Clelia Machado
Cleonice Ferreira dos Santos
Cléria Ap. Cordeiro
Cleunice dos Santos
Consuelo Lins
Cremilda Luiza de Almeida Costa
Cristiane Regut Silva
Cristina de Fátima Guimarães
Denise Dourado Dora
Deputada Irma Passoni
Deputada Jandira Feghali
Deputada Luci Choinacki
Deputada Maria Laura
Deputada Maria Luisa Fontenele
Deputada Sandra Starling
Deputada Socorro Gomes
Deputado Florestan Fernandes
Deputado José Fortunati
Deputado José Genoino
Deputado Marcos Penaforte
Deputado Paulo Rocha
Diná de Lurdes Geraldo
Diná Pereira Cruz
Dulce Irene Faria Accioli
Duval M. Fernandes
Elaine Marinho Faria
Elenita Paulino
Elis R. Machado dos Santos
Elizabeth Oliveira Barreiros
Elizabeth de Mello Garcez
Elizabeth dos Santos Masera
Elza Estrela Monteiro
Ester Leme da Silva
Fátima Dourados
Gardenia Maria da Silva
Gerci Paz de Carvalho
Gilda Cabral
Gilvanete Oliveira da Silva
Gisela Gutarra Sedano
Gisele Soares Gallicchio
Giula de Sousa Cabral
Guacira C. de Oliveira

Haidi Jarschel
Iáris Ramalho Cortês
Isabel Cristina da Silva
Isilda Aparecida Sanchez
Itamar Diogo dos Santos
Ivanete Alves Oliveira
Izabel Marques Tavares da Cunha
Jerusalina Ribeiro Brum
Josana Vital da Silva
Josefa Martins Reis
Josefina Francisca Rivero D.
Josélia R. Duarte Guimarães
Katia de Melo e Silva
Kátia Pinto de Amorim
Kátia Souto
Katiane Silva dos Santos
Lenara Silva dos Santos
Lenira Maria de Carvalho
Liliane A. G. Oda
Lourdes Maria Bandeira
Lucia Ferreira dos Santos
Malô Simões Lopes Ligocki
Mara Liporaci de Giani
Marcia Soares
Margarida Maria de Souza Pinheiro
Maria Aguida da Silva
Maria Amélia de Almeida Teles
Maria Angélica Vieira da Silva
Maria Antonia Simplicio Bezerra
Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida de Paula
Maria Aparecida Schumacher
Maria Betania de Melo Ávila
Maria Cassilda Barreto de Souza
Maria da Glória Lopes Kopp
Maria da Graça Leão de Sousa
Maria das Neves das V. Oliveira
Maria de Fátima Chaves Cavalcante de Oliveira
Maria de Lisieux Amado Guedes
Maria de Lourdes Prata Pace
Maria de Lurdes Oliveira
Maria Encarnación Morales Ortega
Maria Eunice Mendanha Neves
Maria Gucução Victero
Maria Helena S. Machado
Maria Ione Santos Miranda
Maria Liège Santos Rocha

Maria Luci Gonçalves da Cruz
Maria Mary Ferreira
Maria Raimunda Nunes Pereira
Maria Rita Taulois de Oliveira Silva
Maria Teresa Augusti
Marinalda Araujo da Cunha
Marisa Pereira
Marlene Libardoni
Marli Medeiros de Lima
Marta Lara
Mônica Barroso
Nadeje de Souza Domingues
Nádia Regina Silva dos Santos
Natalia Soares
Neuza Maria de Oliveira
Nilce Gomes
Nilza Iraci Silva
Nise Quintas
Norma Kyriakos
Rebecca Reichmann
Renata de Souza Cabral
Rita de Cácia V. M. de Sousa
Rita Laura Segato
Rosa Muniz Camargo
Rosana Barbosa
Rosana Reis
Rosana Zaiden
Salette Maria Polita Maccalóz
Sandra dos Anjos Tieppo da Silveira
Senador Eduardo Suplicy
Senadora Eva Blay
Severina Silva dos Santos
Shelma Lombardi de Kato
Silmara Neves Espósito
Silvia Guz
Silvia Pimentel
Sirlene Gil
Sonia Bressan
Sonia Paiva
Tania A. Margatto dos Santos
Tereza Ferreira da Silva
Tereza Rodrigues
Valéria Oliveira Cruz
Vilma Aparecida Mação
Virgínia Montejo
Zélia Maria Melo da Silva



Gráfica e Encadernadora Brasil Ltda.
SIG - Q. 08 - Nº 2378 Fone: 344-1614
Fax: 344-1613 - Brasília -DF

**ENCONTRO NACIONAL
A MULHER E A GARANTIA DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS**

CONVITE

O CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria, o CLADEM - Comitê Latino-Americano para a Defesa dos Direitos das Mulheres, o CECF/SP - Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo e o Fórum Nacional de Presidentas dos Conselhos Estaduais da Condição e Direitos da Mulher, esperam contar com a sua participação no **Encontro Nacional A Mulher e a Garantia de Seus Direitos Constitucionais**, a realizar-se no próximo dia 7 de dezembro, das 9:00 às 18:00 horas, no Auditório do Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF.

PROGRAMAÇÃO

- 9:30 hs - Mesa de Abertura
Fórum e CECF/SP - Maria Teresa Augusti
CFEMEA - Guacira César de Oliveira
CLADEM - Silvia Pimentel
- 10:00 hs - A Revisão Constitucional e as Questões de Gênero
* Educação e Cultura: Fúlvia Rosemberg
Fundação Carlos Chagas
* Trabalho, Seguridade e Previdência Social:
Salette Maccalóz - Juiza Federal
* Saúde e Direitos Reprodutivos: M^a Betania de Melo Ávila
Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos
* Família: Silvia Pimentel - CLADEM
Coordenação - Denise Dourado - CLADEM
DEBATES
- 11:30 hs - Organização Política, Partidária e Eleitoral
* Expositores:
Eva Blay - Senadora
José Genoíno - Deputado Federal
Coordenação - Fátima Dourado - Forum Nacional de Presidentas de Conselhos
- 13:00 hs - Almoço
- 14:30 hs - Ordem Econômica e Social
* Ordem Econômica, papel do Estado e Demandas Sociais
Heitor Chagas Cordeiro - Diretor de Políticas Públicas do IPEA
* Reforma Fiscal e Tributária:
Beatriz Azeredo - Centro de Estudos e Políticas Públicas/RJ
Coordenação - Gilda Cabral - CFEMEA
DEBATES
- 16:00 hs - Debates
* Conteúdo do Documento Final
* Estratégias de Atuação junto ao Congresso Revisor
Coordenação - M^a Aparecida Schumacher/Rosane Reis - Fórum Nacional de Presidentas de Conselhos
- 17:00 hs - Aprovação do Manifesto
- 17:30 hs - Encerramento - participação de Parlamentares

Apoio: FNUAP

Coordenação:

Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA.

Comitê Latino-Americano para a Defesa dos Direitos da Mulher - CLADEM.

Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo - CECF/SP.

Fórum de Presidentas de Conselhos da Condição Feminina e Direitos da Mulher.

Equipe de Apoio:

Alice Libardoni, Gilda Cabral, Liliâne Oda, Maria Aparecida Schumacher e Regina Célia Adami.

Apoio:

FNUAP - Fundo de População das Nações Unidas